



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 327 - DE 07 DE MARÇO DE 2008

A Diretoria da Agência Nacional de Aviação Civil, - ANAC, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos incisos XIX e XXI do art. 8º- da lei nº- 11.182, de 27 de setembro de 2005, e na forma do que dispõe o inciso I do artigo 102 do regimento Interno (Resolução nº- 1, de 18 de abril de 2006), resolve:

Art. 1º- Revoga-se a Portaria nº 967, de 05 de setembro de 2007.

Art. 2º- O art. 2º- da Portaria nº- 806, de 24 de julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- Operações regulares de partida ou de chegada no Aeroporto Internacional de Congonhas deverão ser planejadas, observando a distância máxima de 1500 km de seu destino ou origem".

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora – Presidente